GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-021698.989.23-3 – Prestação de Contas.
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social Beneficiária: Instituto Sócrates Guanaes – ISG.
Entidade Gerenciada: Hospital Regional "Jorge Rossmann", de Itanhaém.
Responsáveis: Eleuses Vieira Paiva (Secretário Estadual), Marcela Pégolo da Silveira, Sonia Aparecida Alves (Coordenadoras da CGCSS) e André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes (Diretor-Presidente da ISG).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2023.
Valor: R$121.898.168,02.
Advogados: Valéria Hadlich Camargo Sampaio (OAB/SP nº 109.029), Pedro Paulo de Rezende Porto Filho (OAB/SP nº 147.278) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. PRESTAÇÃO DE CONTAS DECORRENTE DE CONTRATO DE GESTÃO. REGULARIDADE PARCIAL. LICITUDE EM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL. ADPF 324. RATEIO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE RASTREABILIDADE. CRITÉRIOS SUBJETIVOS. CONDENAÇÃO DA ENTIDADE À DEVOLUÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS. RECOMENDAÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 31 de março de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela regularidade parcial da Prestação de Contas, exercício de 2023, relativa ao Contrato de Gestão nº 001/2022 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Sócrates Guanaes.

Afastou, outrossim, com base na fundamentação constante do referido voto e em alinhamento à jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal (ADPF 324 e Tema 725), o apontamento de irregularidade referente à subcontratação de serviços médicos ("pejotização").

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PDOE-GVXO-7CSZ-BJ4J

Condenou, ademais, o Instituto Sócrates Guanaes – ISG a restituir ao erário estadual os seguintes valores: i) R$ 3.608.694,88, devidamente atualizados, correspondentes ao rateio administrativo de despesas em desconformidade com a Resolução SS nº 107/2019; ii) R$ 895.507,20, devidamente atualizados, correspondentes aos pagamentos por serviços não prestados pela empresa Profemme Serviços Médicos Ltda.

Decidiu, também, pela aplicação de multa de 500 Ufesps ao Senhor André Mansur de Carvalho Guanaes Gomes, Diretor-Presidente do Instituto Sócrates Guanaes, e multa de 200 Ufesps ao Senhor Eleuses Vieira Paiva, Secretário de Estado da Saúde;

Suspendeu, com base no artigo 103 da Lei Estadual nº 709/93, no âmbito de toda a jurisdição deste Tribunal, a entidade de novos recebimentos enquanto não restituídos os valores ao erário estadual;

Determinou, além do mais, à Secretaria de Estado da Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias, instaure e conclua procedimento interno de apuração de responsabilidade pela falha no acompanhamento do Contrato de Gestão e apresente a este Tribunal um plano de ação detalhado para o fortalecimento de sua estrutura de fiscalização;

Recomendou, por fim, ao Instituto Sócrates Guanaes que adote, como boa prática de governança, a exigência de cláusulas de transparência e detalhamento de custos em todos os seus contratos com terceiros.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 31 de março de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-PDOE-GVXO-7CSZ-BJ4J